



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAÍ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - Jd America - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-140 - Fone: (44) 3045-5905 - E-mail: rapg@tjpr.jus.br

Autos nº. 0015627-31.2017.8.16.0130

Processo: 0015627-31.2017.8.16.0130

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.071,89

Exequente(s): • Município de Paranavaí/PR

Executado(s): • Espólio de Carlos Alberto Mendes de Souza

• SEBASTIÃO BATISTA DE LIMA

DESPACHO

1. Nos termos do art. 151, VI do Código Tributário Nacional suspende-se a exigibilidade do crédito tributário o parcelamento do débito. Sendo assim, defiro o pedido retro e suspendo o curso da presente execução fiscal até 27/04/2026.

2. Após o transcurso deste prazo, independente de nova conclusão, intime-se a parte exequente para manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a quitação do débito e extinto o feito.

4. No mais, comunique-se ao Sr. Leiloeiro para que suspenda os atos preparatórios do leilão previamente agendado (mov. 239.1).

Intime-se. Diligências necessárias.

Paranavaí/PR, data e horário do lançamento no sistema (CN art. 207).

Maria de Lourdes Araújo

Juíza de Direito Substituta

